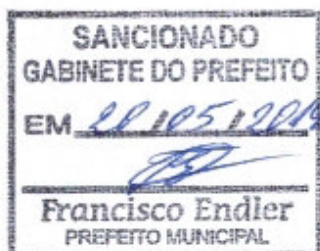




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei Complementar nº. 010/2014



Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 001/2012 e Lei Complementar nº. 001/2013 e da outras providencias.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O quadro previstos no art. 7º da Lei Complementar nº. 001/2012, atualizado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº. 001/2013, passa a ter a seguinte composição.

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Professor I	1.324,16	10	30 H/S
1	Professor II	1.324,16	40	30 H/S
2	Professor III	1.324,16	20	30 H/S

Art. 2º O quadro previstos no art. 9º da Lei Complementar nº. 001/2012, passa a ter a seguinte composição.

DENOMINAÇÃO	Função Gratificada - FG R\$
Diretor Escolar	700,00
Coordenador Escolar	600,00

Art. 3º A tabela (ANEXO 01) prevista no art. 28 da Lei Complementar nº. 001/2012, atualizado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº. 001/2013, referente ao cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, passa a ter a seguinte composição:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita


Tabela • Superior • 30 horas
Professor I, Professor II e Professor III

Níveis	CLASSES		A	B	C	D
	ANOS	%	1,00	1,20	1,30	1,40
1	0-3	1,00	1.324,16	1.588,99	1.721,41	1.853,82
2	3.1-6	1,05000	1.390,37	1.668,44	1.807,48	1.946,52
3	6.1-9	1,10251	1.459,90	1.751,88	1.897,87	2.043,86
4	9.1-12	1,15763	1.532,88	1.839,46	1.992,75	2.146,04
5	12.1-15	1,21551	1.609,53	1.931,44	2.092,39	2.253,34
6	15.1-18	1,27627	1.689,99	2.027,99	2.196,99	2.365,99
7	18.1-21	1,34010	1.774,50	2.129,41	2.306,86	2.484,31
8	21.1-24	1,40710	1.863,23	2.235,87	2.422,19	2.608,52
9	24.1-27	1,47745	1.956,38	2.347,66	2.543,30	2.738,93
10	27.1-30	1,55133	2.054,21	2.465,06	2.670,48	2.875,90
11	30.1-33	1,62890	2.156,93	2.588,31	2.804,00	3.019,70
12	33.1-35	1,71033	2.264,75	2.717,71	2.944,18	3.170,66

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 20 de maio de 2014.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal